

## REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF, BIÊNIO 2019-2020

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF), coordenará o processo eleitoral junto aos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes, para eleger os nomes que ocuparão os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) no Programa de Pós-Graduação em Física e no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

### II. DOS CANDIDATOS

Artigo 2º - Poderão inscrever-se para o Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) quaisquer docentes permanentes que atuam no respectivo programa de pós-graduação.

Artigo 3º - A inscrição, na forma de chapa, deverá conter dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo, a Coordenador(a) - Adjunto(a).

Artigo 4º - As inscrições das chapas deverão ser realizadas junto a Secretaria Geral do IMEF, em horário administrativo, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

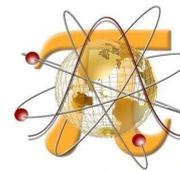
### III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral é composta de três docentes, um discente e um técnico administrativo em educação nomeados pelo Conselho do IMEF.

**Parágrafo Único** – Fica vetada aos docentes da Comissão Eleitoral a possibilidade de concorrer nesse processo eleitoral.

Artigo 6º - À Comissão Eleitoral compete:

- a) elaborar o cronograma do processo eleitoral;
- b) coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- c) divulgar a eleição aos participantes (votantes);



- d) publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- e) solicitar junto às coordenações de curso a lista de professores, técnicos administrativos e alunos votantes;
- f) atuar como junta apuradora;
- g) publicar os resultados do pleito.

#### IV. DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição.

Artigo 8º - O participante votará conforme cronograma preestabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - São eleitores na votação para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Física:

- a) docentes permanentes, docentes colaboradores e professores visitantes que atuam no Programa de Pós-Graduação em Física;
- b) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Física;
- c) técnicos administrativos que atuam diretamente no Programa de Pós-Graduação em Física;
- d) pós-doutorandos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física.

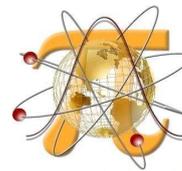
**Parágrafo Único:** os nomes dos técnicos administrativos aptos a votar deverão ser encaminhados pela coordenação atual do respectivo programa de pós-graduação à Direção do IMEF que fará a indicação dos mesmos à Comissão Eleitoral.

Artigo 10º - São eleitores na votação para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional:

- a) docentes permanentes e docentes colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional;
- b) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional.

Artigo 11º - A eleição realizar-se-á online no sítio [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br);

- a) Para exercer o direito de voto, os docentes e técnicos devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.



b) Para exercer o direito de voto, os discentes devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

**Parágrafo Único:** Professores externos à FURG deverão fazer a autenticação usando o número do seu CPF.

Artigo 12º - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) docentes;
- b) técnicos administrativos;
- c) discentes;
- d) pós-doutorandos.

**Parágrafo Único:** Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora do local e horário estabelecidos.

## V. DA APURAÇÃO

Artigo 13º – A Comissão Eleitoral compilará um relatório eletrônico e produzirá um mapa geral que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

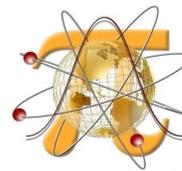
**Parágrafo único** – De posse do relatório, o resultado será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação respeitando os pesos estipulados no regimento interno de cada programa de pós-graduação.

**Parágrafo primeiro** – No Programa de Pós-Graduação em Física, o grupo formado por docentes permanentes, docentes colaboradores, professores visitantes e técnicos administrativos terá peso de 70%; o grupo formado por discentes e pós-doutorandos terá peso de 30%.

**Parágrafo segundo** – No Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, o grupo formado por docentes permanentes e docentes colaboradores terá peso de 70%; o grupo formado por discentes terá peso de 30%.

Artigo 15º – Após a apuração será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.



**Parágrafo único** – Caso haja apenas uma chapa, ela será considerada aprovada no plebiscito se obtiver percentual total de votos de aprovação superior a 50% dos votos.

Artigo 16° - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição.

Artigo 17° - A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da eleição ao Diretor(a) do Instituto de Matemática, Estatística e Física para homologação pelo Conselho do IMEF.

Artigo 18° – Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do IMEF.

## VI. DOS RECURSOS

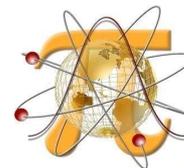
Artigo 19° - No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do IMEF o qual se reunirá e decidirá, no prazo máximo de três dias úteis.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20° - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição, deverão ser arquivados pela Secretaria do IMEF.

Artigo 21° – Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do IMEF.



Anexo 1

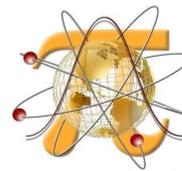
**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DO  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA- IMEF, BIÊNIO 2019-2020**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
30.08.2018	Instalação da Comissão.
11.10.2018	Aprovação do calendário e normas para eleição pelo conselho do IMEF.
15.10.2018	Divulgação do processo eleitoral na página da FURG e do IMEF e envio de e-mail a todos os envolvidos no processo.
15.10 a 31.10.2018	Inscrição das Chapas.
05.11.2018	Homologação das Chapas inscritas.
05.11.2018	Divulgação das chapas inscritas na página da FURG e do IMEF e envio de e-mail a todos os envolvidos no processo.
06.11.2018	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos.
07.11.2018	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos.
07.11 a 30.11.2018	Divulgação da plataforma eleitoral das chapas inscritas, a cargo de cada chapa.
23.11.2018	Envio de e-mail a todos os eleitores de cada segmento lembrando que a votação acontecerá entre 30.11.2018 e 05.12.2018.
29.11.2018	Inserção no sistema lembrete de que a votação para coordenador acontece no período 31.11.2018 a 05.12.2018.
30.11 a 05.12.2018	Votação através do sítio <a href="http://www.consultas.furg.br">www.consultas.furg.br</a>
30.11.2018	Envio de e-mail a todos os eleitores de cada segmento lembrando que a votação inicia neste dia.
04.12.2018	Envio de e-mail a todos os eleitores de cada segmento lembrando que a votação encerra em 05.12.2018.
06.12.2018	Divulgação do resultado.
07.12.2018	Período de Recursos
10.12.2018	Divulgação do resultado final e encaminhamento ao Conselho do IMEF

Rio Grande, 11 de outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF



Viviane Leite Dias de Mattos  
(Presidente)

Otávio Socolowksi Junior  
(Membro da Comissão)

Daiane Silva de Freitas  
(Membro da Comissão)

Fernando Carvalho Magalhães  
(Membro da Comissão)

Karine Cunha Duarte Silva  
(Membro da Comissão)